



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camrapilardosul.sp.gov.br



## TERMO DE REFERÊNCIA – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 36/2024

(AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)

### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por objetivo o processo de contratação de empresa especializada em fornecer salgados fritos, assados, bolo e bebidas, de modo parcelado, nas quantidades que especifica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pilar do Sul, conforme condições contidas no presente Termo de Referência.

### 2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1 As sessões do Parlamento Jovem, de acordo com a Resolução nº 2, de 21 de fevereiro de 2024 (Regimento Interno do Parlamento Jovem), são realizadas na última semana do mês, no período da tarde, horário este que abrange essencialmente o horário de lanche da escola, principalmente dos alunos matriculados no Programa de Ensino Integral - PEI.
- 2.2 As Sessões Ordinárias podem ter duração de no mínimo 1 (hora) hora e 30 (trinta) minutos, podendo se estender para um período maior.
- 2.3 Nos termos da legislação e jurisprudência vigentes, é permitido à administração pública custear despesas com *coffee breaks* e afins para suprimento dos eventos institucionais, desde que sejam estes compatíveis com as atividades finalísticas do órgão ou entidade realizadora e que os custos sejam moderados, conforme ETP do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - PROAD: 5748/2023.
- 2.4 O *coffee break* e a alimentação na Sessão de diplomação, conforme cita o documento de formalização de demanda nº 32/2024, detém relevância essencial, objetivando garantir conforto mínimo aos participantes das Sessões Ordinárias, Reuniões institucionais e na Sessão Solene de diplomação.

### 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Os itens aqui especificados serão entregues de modo parcelado conforme a necessidade da Câmara Municipal de Pilar do Sul, ao longo do exercício de 2024 e deverão ser entregues mensalmente ou quando solicitado, nas quantidades requeridas pela administração, não ultrapassando o quantitativo total da contratação estipulado neste documento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



## 4. DA LEGISLAÇÃO

4.1 Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Pilar do Sul, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...] 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4.2 A leitura deste dispositivo legal deve ser interpretada concomitantemente com o Decreto Nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2022, que trata da atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

5.2 Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

| LOTE ÚNICO |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |          |                        |
|------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|------------------------|
| ITEM       | PRODUTO                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QUANT. | UNIDADE  | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL |
| 1          | SALGADO ASSADO OU FRITO | Salgadinho frito ou assado pequeno, do tamanho de festa, com no mínimo 25gr, variados, podendo ser esfirra de carne, esfirra de frango, esfirra de calabresa, enroladinho de salsicha ou bauruzinho, coxinha, risoles, bolinha de queijo, carne seca e calabresa, croquete ou quibe. Os ingredientes devem ser de qualidade, estar na validade e obedecer as normas de vigilância sanitária. | 2250   | Unidades |                        |



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



|   |                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |          |  |
|---|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--|
| 2 | REFRIGERANTE<br>2L                      | Refrigerante envasado em garrafas pet reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade. Sabores: cola, guaraná ou laranja.<br><br>Validade de no mínimo 6 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 24 | Unidades |  |
| 3 | SUCO 1L                                 | Suco de frutas, natural, 1 litro, embalagem tetra pack. Sabores diversos: goiaba, laranja, abacaxi, maracujá, uva, maçã, pêssego, morango<br><br>Validade de no mínimo 4 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 7  | Unidades |  |
| 4 | BOLO<br>REDONDO DE<br>NO MÍNIMO<br>450g | Especificação: bolo caseiro de aproximadamente 450g, fresco, com boa aparência, de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados, solados, com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Embalados e vedados individualmente, pronto para consumo com etiquetas contendo no mínimo nome do produto, sabor, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade. (Os sabores poderão variar entre cenoura, chocolate, aipim, limão, laranja, coco, abacaxi, maracujá e maçã). Validade mínima de 5 (cinco) dias. | 4  | Unidades |  |

5.3 As quantidades se referem ao total até 31 de dezembro de 2024.

5.3.1 Mensalmente, para as sessões comuns, serão requeridos 300



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



(trezentos) salgados entre assados e fritos e 3 refrigerantes.

5.3.2 Para a sessão de diplomação que ocorrerá até o fim de 2024, o quantitativo será maior, cerca de 1050 (um mil e cinquenta) salgados, mais o quantitativo de 12 (doze) refrigerantes, 4 (quatro) bolos e 7 (sete) sucos, como especificado neste termo de referência.

5.4 As quantidades para cada sessão serão informadas antecipadamente por meio de requisição da administração.

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2 No valor a ser pago, deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

## 7. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 A Proposta de preço deverá ter prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

## 8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1 As entregas serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Pilar do Sul.

8.2 Os produtos adquiridos através desta contratação serão entregues diretamente no órgão solicitante, com a solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo órgão.

8.3 O fornecimento será MENSAL, no período VESPERTINO com horário informado pela administração para as Sessões Ordinárias.

8.4 Para a Sessão de Diplomação a entrega será efetuada em período e data a serem definidos.

8.5 Serão aceitos produtos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos presentes do contrato e termo de referência.

8.6 A contratante terá o prazo de até 1 (um) dia para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



- I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- III - Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

8.7 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme a situação.

## 9. DO FORNECIMENTO

- 9.1 O fornecimento dos itens deverá ser realizado no prazo estabelecido ou quando necessário, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 9.2 O objeto deverá ser fornecido atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.
- 9.3 A empresa contratada deverá fornecer o objeto dentro das especificações legais exigidas pela Vigilância Sanitária.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos.
- 10.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 10.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 10.4 O contratante efetuará o pagamento por meio de transferência bancária em nome da contratada ou por meio de boleto bancário.
- 10.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 10.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camapilardosul.sp.gov.br



## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da dotação orçamentária vigente com a seguinte classificação:

Órgão: – Câmara Municipal de Pilar do Sul

Função Programática: 01.031.0001.2001

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.07 – Gênero Alimentício

## 12. DO REAJUSTE

- 12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 O vencedor ficará obrigado a efetuar o fornecimento, pretendido pela contratante, até 31 de dezembro de 2024, para que contemple o exercício de 2024 e será contado a partir da assinatura do Contrato, devendo:
- I - Providenciar a regularização, às suas expensas, após notificação formal, do fornecidos em desacordo com as especificações deste termo de referência, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade;
  - II - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas vigente;
  - III - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto ao fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
  - IV - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
  - V - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante;
  - VI - Indenizar terceiros e/ou a contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



disposições legais vigentes;

- VII - Efetuar o fornecimento, conforme estipulado no TR e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada, inclusive quanto a marca e local apresentado.
- 13.2 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto da compra correram por conta exclusiva da contratada.
- 13.3 A CONTRATADA deverá manter local adequado e apropriado para o armazenamento de acordo com legislação vigente.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

- I - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contratado e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.
- II - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- IV - Os fornecimentos efetuados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada serão rejeitados no todo ou em parte.
- V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## 15. DO PRAZO CONTRATUAL

15.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1 O fiscal do contrato designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual será o senhor Lucas de Goes Vieira Júnior.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camapilardosul.sp.gov.br



## 17.DA PESQUISA DE PREÇOS

17.1 Para a consecução deste objeto os preços serão estimados nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 24 da Resolução 2/2023 da Câmara Municipal que menciona que a composição da cesta aceitável de preços depende da obtenção de, no mínimo, 3 (três) amostras de preços por item. A cesta foi composta por meio de pesquisa de contratações similares de outros órgãos públicos e do próprio ente.

17.2 As médias em resumo por item se encontram abaixo:

| SUCO 1L    |                  |
|------------|------------------|
| Fornecedor | Valor Unitário   |
| X          | R\$ 9,50 (Média) |
| Y          | R\$ 12,00        |
| Z          | R\$ 6,49         |
| MÉDIA      | R\$ 9,33 ✓       |

| REFRIGERANTE DE 2 (DOIS) LITROS |                   |
|---------------------------------|-------------------|
| Fornecedor                      | Valor Unitário    |
| W                               | R\$ 9,00 (média)  |
| X                               | R\$ 12,00         |
| Y                               | R\$ 6,495 (média) |
| Z                               | R\$ 10,00         |
| MÉDIA                           | R\$ 9,3735 ✓      |

| SALGADOS (ASSADOS E FRITOS) |                |
|-----------------------------|----------------|
| Fornecedor                  | Valor Unitário |
| V                           | R\$ 1,40       |
| W                           | R\$ 0,71       |
| X                           | R\$ 0,55       |
| Y                           | R\$ 0,65       |
| Z                           | R\$ 0,95       |
| MÉDIA                       | R\$ 0,852 ✓    |

| BOLO CASEIRO COM COBERTURA |                   |
|----------------------------|-------------------|
| Fornecedor                 | Valor Unitário    |
| X                          | R\$ 20,50 (Média) |
| Y                          | R\$ 12,00         |
| Z                          | R\$ 18,50         |
| MÉDIA                      | R\$ 17,00 ✓       |

## 18.DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

18.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial do aviso de dispensa de licitação, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



propostas orçamentárias.

- 18.2 Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

## 19.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA

- 19.1 As propostas poderão ser encaminhadas à Diretoria Administrativa e Financeira por meio dos e-mails [cmpilardosul@hotmail.com](mailto:cmpilardosul@hotmail.com) ou [secretaria@camarapilardosul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarapilardosul.sp.gov.br) ou entregues pessoalmente até a data e horário limite fixado no aviso de dispensa de licitação.

## 20.DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

- 20.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

### 20.1.1 Comprovação jurídica:

- I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br>.
- III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- VI - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- VII - Caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz,



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



- VIII - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- IX - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- X - Alvará de funcionamento vigente.

## 20.1.2 Comprovação de Regularidade fiscal e trabalhista:

- I - Comprovante de inscrição e Situação Cadastral Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
- V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

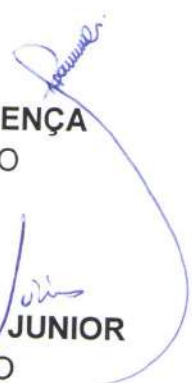


- VIII - A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 21.1 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo de referência e aos moldes da Lei Federal 14133/21, todas as condições de habilitação exigidas.

Pilar do Sul, 12 de agosto de 2024.

  
ALINE DA SILVA PROENÇA  
EQUIPE DE APOIO

  
LUCAS DE GOES VIEIRA JUNIOR  
EQUIPE DE APOIO

  
ALINE GABRIELA DE ALMEIDA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO